



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 262/88

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir a 3^a Passagem da Linha Férrea e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

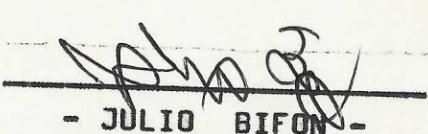
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir no KM 323 e 754 Metros, a 3^a (Terceira) Passagem da Linha Férrea, neste Município, Trecho Ourinhos à Cianorte.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado a utilização de Verbas do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 1988.


- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Exmo. Sr.

Dr. TATSUO YILTANE

DD. Engº Chefe da 12ª Residência
REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.
MARINGÁ/PR

A Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, através de seu Prefeito abaixo-assinado, vem pelo presente, à presença de Vossa Excelência, com a devida vénia expor e solicitar o seguinte:

01 - CONSIDERANDO, que nas imediações do Km 323 e 754 Mts, do Trecho Ourinhos à Cianorte da R.F.F.S.A., existem diversos jardins, conforme mapa anexo;

02 - CONSIDERANDO, que nos referidos jardins o crescimento populacional dos últimos tempos, levou estes a ultrapassar a faixa de 4.000 Habitantes;

03 - CONSIDERANDO, que os habitantes mencionados no item anterior, a muito tempo, reivindicam à Prefeitura e Câmara de Vereadores deste Município, a construção de um Passagem de Nível no local citado no Item 1º deste;

04 - CONSIDERANDO, que as passagens de nível existentes, se localizam demasiadamente distantes do local ora pretendido, neste Município;

05 - CONSIDERANDO, que brevemente serão concluídas pela Prefeitura desta cidade, as duas passagens de nível já deliberadas, sitas nas Ruas: Atilio Salvalagio e Siguá;

Isto posto, solicitamos a tramitação e a consequente liberação da construção da 3ª PASSAGEM DE NÍVEL, no local citado no Item 1º deste, o mais breve possível. Para tanto, anexamos cópia xerox da Lei Municipal nº 262/88 de 06/06/88, aprovada pela Câmara Municipal, de autoria do Vereador Sebastião Câncio de Oliveira.

Nestes Termos

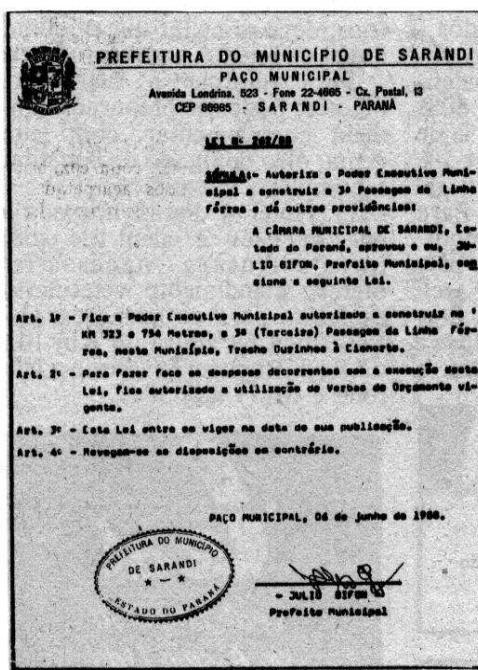
P. Deferimento

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Junho de 1988.

- P / U / B / L / I / C / A / G / Ñ / O -

L E I Nº 262/88 - Autoria:- Sebastião Câncio de Oliveira.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir a 3ª Passagem da Linha Férrea e dá outras providências.



Aprovada em última discussão e aprovação neste Legislativo, em 06 de junho de 1988, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial do Município, sob nº. 4.507 - Quinta-Feira - em 16 de junho de 1988:-:*-:*-:*-:*-:*-:*-:*-:*-:*-:*-:*-:*-:*